



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 004.11/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2014

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 010 de 15 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência as legislações: Lei federal N.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei N.º. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei Municipal 920/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP; e Decretos Federais 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o SRP - Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, e Decreto Municipal 034/2011 que regulamenta o SRP- Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 1 - DA REALIZAÇÃO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 28/02/2014

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Avenida Mato Grosso, N.º 175, Centro

Cep: 78.370-000

Nova Olímpia-MT

#### 2- DO OBJETO:

O Presente Pregão Presencial (SRP) tem por objeto desta licitação à selecionar melhor proposta para registrar preços para futuras e eventuais A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

**2.1** A CONTRATADA deverão conter no local de pronto atendimento ao abastecimento com o sistema de informática denominado LEX CARD e disponibilidade para entregar combustíveis no assentamento uma vez por semana, de propriedade da CONTRATADA, localizada no perímetro em área própria na zona urbana do município de Nova Olímpia-MT, de acordo com as demais especificações em anexo ao edital.

**2.2.** As especificações detalhada dos produtos encontram-se relacionadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O preço unitário estimado apresentado no Termo e Referência - Anexo I deste edital, foi calculado com base nos orçamentos solicitados de fornecedores dos produtos

#### 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL (SRP) correrão por conta da NATUREZA DA DESPESA consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ORIGEM RECURSOS
Chefia do Executivo/Desenvolvimento das Atividades do Gabinete – Recursos Ordinários Discricionário	2008	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Administração/Desenvolvimento	2023	3.3.90.30.01.02	0100000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

das Atividades da Secretaria de Administração – Recursos Ordinários Discricionário			
Secretaria Municipal de Finanças/Manutenção das Atividades da SMF – Recursos Ordinários Discricionário	2032	3.3.90.30.01.02	010000000
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural - Recursos Vinculados – Fundeb 40%	2080	3.3.90.30.01.01	011900000
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural 25% - Recursos Vinculados – Transporte Escolar FNDE	2057	3.3.90.30.01.01	0115000052
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural 25% - Recursos Vinculados – QSE – Salário Educação	2057	3.3.90.30.01.01	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural 25% - Recursos Ordinários Discricionário	2057	3.3.90.30.01.01	010100000
Secretaria Municipal de Educação/Apoio a Formação Superior - Transporte Escolar – Recursos Ordinários Discricionário	2047	3.3.90.30.01.01	010000000
Secretaria Municipal de Educação/Oferecer Transporte Escolar aos alunos da zona rural – Educação Infantil – Recursos Ordinários Discricionário	2074	3.3.90.30.01.02	010100000
Secretaria Municipal de Educação/Oferecer Transporte Escolar aos alunos da zona rural – Educação Infantil – Recursos Ordinários Discricionário – Fundeb 40%	2076	3.3.90.30.01.02	011900000
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar aos Alunos da Zona Rural Educação Básica Fundamental – Recursos Fundeb 40%	2080	3.3.90.30.01.01	011900000
Secretaria Municipal de Educação – Manter e Conservar a frota utilizada nos serviços administrativos 25%	2043	3.3.90.30.01.02	010100000
Secretaria Municipal de Educação – Manter e Conservar a frota utilizada nos serviços administrativos 25%	2043	3.3.90.30.01.03	010100000
Secretaria Municipal de Educação – Garantir transporte escolar aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino – Recursos FNDE	2092	3.3.90.30.01.01	0115000052
Secretaria Municipal de Educação – Garantir transporte escolar aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino – 25%	2092	3.3.90.30.01.01	010100000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da Gestão SUS	2125	3.3.90.30.01.02	010200000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da Gestão SUS	2125	3.3.90.30.01.03	010200000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da farmácia básica	2144	3.3.90.30.01.01	010200000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's	2130	3.3.90.30.01.02	010200000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's	2130	3.3.90.30.01.03	0114000008
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da Coordenação de Atenção Básica	2142	3.3.90.30.01.02	010200000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da Coordenação de	2142	3.3.90.30.01.03	010200000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Atenção Básica			
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da Central de Regulação	2127	3.3.90.30.01.01	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades das Unidades Mista de Saúde	2154	3.3.90.30.01.01	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as Atividades de Vigilância Sanitária	2170	3.3.90.30.01.02	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as Atividades de Vigilância Sanitária	2170	3.3.90.30.01.02	0114000015
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do SAMU	2163	3.3.90.30.0101	0114000020
Secretaria Municipal e Assistência Social – Desenvolver Serviços Sócio-Assistenciais da Rede de PSB – Fortalecimento de Vínculos	2196	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – PSB – Atendimento Domiciliar	2198	3.3.90.30.01.03	0129000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Subsidiar e Desenvolver Serviços sócio-assistenciais da Rede de PSE	2209	3.3.90.30.01.02	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – Subsidiar e Desenvolver Serviços sócio-assistenciais da Rede de PSE	2209	3.3.90.30.01.03	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de gestão descentralizada do SUAS – IGD – Recurso Federal	2191	3.3.90.30.01.02	0129000056
Secretaria Municipal de Assistência Social – Apoio a Gestão da SMAS subsidiando ações de Proteção Social e Especial	2188	3.3.90.30.01.03	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS	2186	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS	2186	3.3.90.30.01.03	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Apoio ao Conselho Tutelar	2192	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Apoio ao Conselho Tutelar	2192	3.3.90.30.01.03	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Qualificação e aperfeiçoamento para acesso ao trabalho – Acessuas trabalho	2221	3.3.90.30.01.02	0129000054
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Revitalização e conservação de vias, obras de arte e espaços públicos	2228	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Desenvolver as Atividades administrativas da SMOSP	2226	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Conservar e manter a frota (veículos e máquinas) do departamento de serviços urbanos	2233	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Limpeza Urbana	2231	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos – Coleta de Resíduos Sólidos	2232	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Conservar e Manter a frota (veículos e máquinas) do setor de transporte	2240	3.3.90.30.01.01	0100000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Apoio aos pequenos produtores e assentados	2251	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Subsídio e Desenvolvimento das atividades de SMDER	2245	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Manter e Operacionalizar as ações de apoio, técnico, assistência e extensão rural	2246	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades do Depto de Meio Ambiente	2292	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento- Desenvolvimento das Atividades do DAE	2289	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento- Desenvolvimento das Atividades do DAE	2289	3.3.90.30.01.01	0100000000

#### 4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 4.2 A participação nesta licitação significa:

- Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### 4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- Reunidas em consórcio;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- Envolvidas em processo de investigação civil ou criminal que envolva licitações e/ou Administração Pública.

#### 5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contando da data de sua publicação.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**5.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**6.1.** No horário e data definidos no Preâmbulo do Edital, a Pregoeira fará a abertura das Propostas e posteriormente da Sessão Pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### 7 - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP:

**7.1-** Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

**7.2-** O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal (is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**7.3-** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**7.4-** A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.5-** Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

**7.6-** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 6 deste Edital.

**7.7-** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo – anexoVII);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) *Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:*

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.8** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

### **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**8.2** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**8.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2014

### **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo Representante Legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a Procuração.

**9.2.** A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

**9.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

a) A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;

b) Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o modelo de proposta - Anexo II do presente edital, contendo a quantidade, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

c) Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Data e assinatura em todas as suas folhas pelo Representante Legal da licitante ou pelo Procurador, devidamente identificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**9.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e que os produtos que forem cotados apresentem todas as características e especificações exigidas na Proposta de Preços, conforme Anexo II do edital.

**9.5.** A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.6.** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

### 10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**10.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação

**10.3-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.4** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**10.5** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**10.6** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**10.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**10.8** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**10.9** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**10.10** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.11** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitado.

**10.12** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**10.13** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014**

**ABERTURA DIA: \_\_\_/\_\_\_, 2014. Às \_\_\_\_\_ Hs.**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### **11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**11.1** - A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

#### **11.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**11.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.4** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.6** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**11.7** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**11.8** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**11.9** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**11.10** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.

**11.11** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**11.12** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

**11.13** Cédula de Identidade e CPF (inclusive dos sócios se houver);

#### **11.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**11.2** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**11.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**11.2.3** A comprovação através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federal e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005. [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**11.2.4** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Débitos relativos à Tributos Estaduais e à Certidão de Débitos relativos a Dívida Ativa. (SEFAZ); [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

**11.2.5** Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF) perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS; [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**11.2.6** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

**11.2.7** CERTIDÃO de regularidade de débitos de dívida ativa do Estado, junto a Procuradoria Geral do Estado, (PGE)

**11.2.8** Certidão Negativa Cível E Criminal dos socios da empresa. <http://www.trf1.jus.br.servicos.certidao>.

#### **11.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**11.3.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**11.3.2** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**11.3.3** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**11.3.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial, ou;

b) Publicados em Jornal, ou;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;

**11.3.5** Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - são indispensáveis.

**11.3.6** A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguinte indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante  
LC= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

Para a econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC Maior ou igual a 1 (um)

**11.3.7-** Certidão Negativa De Falência Ou Concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

## 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Cópia autenticada ou original do Alvará de Licença e Funcionamento Municipal da sede da licitante, com data de validade em vigência.

§ 1º Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

§ 2º Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas, antes da sessão pública.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

**12.2** As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**12.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer momento, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**12.4** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando solicitados neste edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil pelos licitantes e em até 05 (cinco) dias úteis por qualquer pessoa física ou jurídica, que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Licitações do Município de Nova Olímpia-MT.

**13.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

**13.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**a)** Anulação ou revogação do Edital;

**b)** Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;

**c)** Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente a alteração não tenha afetado na formulação da proposta.

### **13.4 DOS RECURSOS**

**13.5** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

**13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

**13.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**13.8.** Não serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**13.9.** Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnações ao edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolados junto a Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**13.10** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Pregoeira, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

### **14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** Primeiro critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

**14.2** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificação no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

**14.3** O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**14.4** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**14.5** A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### **E) Etapa de lances orais**

**14.6** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**14.7** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço ao autor.

**14.8** Poderá a Pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**14.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**14.10** Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerado-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**14.11** Ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

**14.12** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelo ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.13** Para efeito do disposto no subitem 8.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do subitem acima mencionado (letra a do item 8.22), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo previsto no subitem 8.20, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.14** Para as situações previstas no subitem 8.20 a ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**14.15** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**14.16** Após a negociação, exitosa ou não, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### F) Habilitação

**14.17** A Pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item, após o término da etapa de lances.

**14.18** Os documentos serão rubricados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

**14.19** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a Pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**14.20** As ME e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.21** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação expedida pela Junta Comercial.

**14.22** A não regularização do documento, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.23** A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**14.24** Caso a Pregoeira julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a Licitante estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**b)** Multa;

**b.1)** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

**b.1.1)** de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do Lance Vencedor, atualizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

**b.1.2)** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do Lance Vencedor, atualizado, no caso de não atendimento de determinações da fiscalização da Comissão Permanente de Licitação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Comissão Permanente de Licitação.

**15.2** É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

**15.3** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 10.1 é de competência da Presidente da Comissão de Licitação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.4** As sanções “a”, “b” e “c” do subitem 10.1 serão aplicadas pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

**15.5** As sanções prevista na alíneas “c” e “d” do subitem 10.1 poderão ser também aplicáveis à Contratada que:

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

**16.2** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**16.3** Decorrido o prazo do item 11.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecimento à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito à penalidades previstas neste edital.

**16.4** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**16.5** A obrigação decorrente do fornecimento de produtos será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**16.6.** Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da combinação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

**17.2.** Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e regulamentada pelo Decreto Federal 7.892/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Nova Olímpia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de todos os materiais objeto da Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**17.3.** O Município monitorará pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais registrados, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer momento, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**17.4.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**17.5.** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e nota fiscal de procedência e qualquer documento de suporte).

**17.6.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.7.** O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (nota fiscal de procedência). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 10 (dez) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor. Caso a proponente não apresentar a nota fiscal de procedência não será aceito o reajuste e a Ata de Registro de Preços será cancelada.

**17.8.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a liberação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas nas requisições e constantes na nota fiscal.

**18.2.** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a data da entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**18.3.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**18.4.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial (SRP) nº 004/2014; Processo nº 004.11.2014

**18.5** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**18.6.** O pagamento à futura Contratada, no que se refere à remuneração do contrato, ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d”.

### 19. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**19.1.** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**19.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de combustível a serem fornecidos.

**19.3.** Os pedidos deverão ser efetuados através de requisição, emitida pelas Secretarias, enviados através de “fac-símile”, correio eletrônico ou entregue diretamente ao fornecedor, deles constando: data, valor unitário, quantidade, locais, carimbo e assinatura da autoridade competente, e, ainda data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de liquidações.

### 20- DAS OBRIGAÇÕES

#### 20.1 Do Município:

**20.2** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**20.3** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**20.4** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ata;

**20.5-** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento competente;

**20.6-** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 21- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**21.1** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme regulamento da Lei nº. 8.666/93, e Decreto 7.892/2013.

**21.2** Uma vez comunicada de que a Prefeitura de Nova Olímpia/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinada a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**a)** Proceder à entrega dos materiais mediante requisições, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

**b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Nova Olímpia - MT;

**e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Nova Olímpia - MT.

**f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

**g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência.

### 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** Nenhum indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**22.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**22.4** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**22.5** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone e fax (65) 3332-1130, nos dias úteis no horário das 07:00 as 11:00 e das 11:00 as 17:00 horas.

**22.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.7** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada a sua abertura;

**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.8** Os caso omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação obedecida a legislação vigente.

**22.9** Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**22.10** Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo quando permitido pela pregoeira..

**22.11** Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

**22.12** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Barra do Bugres, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13** É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

**22.14** Faz parte deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III- Modelo de credenciamento.

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V- Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA C.F;

Anexo VI- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VII- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (me ou epp) com/ou sem restrição;

Anexo VIII- Declaração de enquadramento a lei complementar 123/2006 (me ou epp);

Anexo XIV- Minuta de Ata de Registro de Preço.

Nova Olímpia-MT, 06 de fevereiro de 2014.

**Sonia Senhorinha Ribeiro**  
Pregoeira Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**Mato Grosso - Brasil**

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004.11.2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**”, de acordo com as demais especificações que conterão no edital de licitação.

1.2. As especificações detalhada dos produtos encontram-se relacionadas neste Termo de Referência.

##### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações detalhada dos produtos por dotação e quantidade, encontram-se relacionadas no item 3 deste Termo de Referência.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, regulamentada pelo decreto 7.892/2013, validade da Ata de Registro de Preços (um ano), o município de Nova Olímpia/MT, NÃO SERÁ OBRIGADO A AQUISIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR SEU INTERMÉDIO, DE TODOS OS /QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA PLANILHA ACIMA E NO OBJETO DA ATA, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

##### 3. PLANILHA COM DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

2008-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – Material De Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	71.250,00

2023 - DESENVOLVER ATIVIDADES DOS DEPTOS. DA SMAD- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	18.000,00	L	GASOLINA	3,25	58.500,00

2032 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMF E DEPARTAMENTOS (CONTABILIDADE, TESORARIA E TRIBUTOS)- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6.000,00	L	GASOLINA	3,25	19.500,00

2076 - OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA ZONA RURAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	-------	-----------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4	6.000,00	L	GASOLINA	3,25	19.500,00
---	----------	---	----------	------	-----------

2057 - TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA ZONA RURAL MATRICULADOS NA REDE FUNDAMENTAL-Material Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	15.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	42.750,00
6	60.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	171.000,00
7	20.000,00	L	OLEO DIESEL B S10	2,98	59.600,00
8	1.000,00	L	ARLA 32	65,75	65.750,00
9	20.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	57.000,00

2043 - MANTER E CONSERVAR A FROTA UTILIZADA NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -Material Consumo

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	15.000,00	L	GASOLINA	3,25	48.750,00
11	6.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	13.500,00

2047 - APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR- TRANSPORTE ESCOLAR -Material Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	20.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	57.000,00

2074 - OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA ZONA RURAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Material De Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	6.000,00	L	GASOLINA	3,25	19.500,00

2092-GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	7.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	19.950,00
15	7.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	19.950,00

2080 - TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA ZONA RURAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDC. BASICA FUNDAMENTAL- Material Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	20.000,00	L	OLEO DIESEL B S10	2,98	59.600,00
17	30.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	85.500,00

2153 - MATER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	8.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	18.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

19	10.000,00	L	GASOLINA	3,25	32.500,00
----	-----------	---	----------	------	-----------

2144 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA- Material de consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	6.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	17.100,00

2130 - DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UBS's- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	15.000,00	L	GASOLINA	3,25	48.750,00
22	15.000,00	L	GASOLINA	3,25	48.750,00

2142 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES A COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	10.000,00	L	GASOLINA	3,25	32.500,00
24	8.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	18.000,00

2127 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	30.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	85.500,00

2154 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	20.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	57.000,00

2170 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	4.000,00	L	GASOLINA	3,25	13.000,00
28	6.000,00	L	GASOLINA	3,25	19.500,00

2186 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS- MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	6.000,00	L	GASOLINA	3,25	19.500,00
30	3.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	6.750,00

2188 - APOIO A GESTÃO DA SMAS SUBSIDIANDO AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL- MATERIAL DE CONSUMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	3.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	6.750,00

2192 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	4.000,00	L	GASOLINA	3,25	13.000,00
33	3.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	6.750,00

2191 - INDECI DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- PBF PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD – PBF - RECURSO FEDERAL– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	5.000,00	L	GASOLINA	3,25	16.250,00

2196 - DESENVOLVER SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA REDE DE PSB - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	8.000,00	L	GASOLINA	3,25	26.000,00

2198 - PSB ATENDIMENTO DOMICILIAR– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	5.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	11.250,00

2209 - - SUBSIDIAR E DESENVOLVER SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS DA REDE DE PSE– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	5.000,00	L	GASOLINA	3,25	16.250,00
38	3.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	6.750,00

2221 - QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA ACESSO AO TRABALHO – ASSESUAS TRABALHO– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	3.000,00	L	GASOLINA	3,25	9.750,00

2231 - LIMPEZA URBANA– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	25.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	71.250,00

2232 - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	40.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	114.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

2233 - CONSERVA E MANTER FROTA ( VEICULOS E MAQUINAS) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	10.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	28.500,00

2228 - REVITALIZAÇÃO E CONCERVAÇÃO DE VIAS, OBRAS DE ARTE E ESPAÇOS PÚBLICOS– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	2.500,00	L	GASOLINA	3,25	8.125,00

2226 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DA SMOSP– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	10.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	28.500,00

2240 - CONSERVAR E MANTER FROTA ( VEICULOS E MAQUINAS) DO SETOR DE TRANSPORTE– MATERIAL DE CONSUMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	130.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	370.500,00

2251 - APOIO A PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	35.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	99.750,00

2245 - SUBSÍDIO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER- Material de Consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	12.000,00	L	ALCOOL ETANOL	2,25	27.000,00
48	15.000,00	L	GASOLINA	3,25	48.750,00

2289 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE- Material de consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	8.000,00	L	GASOLINA	3,25	26.000,00

2246 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE APOIO, TECNICO, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL- Material de consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	10.000,00	L	GASOLINA	3,25	32.500,00

2289 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE- Material de consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	7.000,00	L	OLEO DIESEL	2,85	19.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

2291 - GASTOS E BENEFICIOS COM PESSOAL DP DEPTº. MEIO AMBIENTE- Material de consumo.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	12.000,00	L	GASOLINA	3,25	39.000,00
				TOTAL	2.334.940,00

#### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação do referido objeto tem por justificativa efetuar o abastecimento nos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, destinados a manutenção dos serviços públicos, conforme listados a seguir:

C

VEÍCULO	PLACA	DEPTO. LOTADO/FUNÇÃO
TOYOTA HILUX4X2	NPK1313	GABINETE
FIAT STRADA FIRE	NJR7374	SMAD - COMPRAS
MONTANA	EPM6238	SMAD - ENGENHARIA
VW.GOL.1.0	KAU8154	SMAD - INFORMATICA
UNO MILLE	NJH6022	SMF - CENTRAL ISS
MICROONIBUS VOLARE	NJG0825	SEC EDUCAÇÃO
MICROONIBUS VOLARE	NJG1005	TRANSPORTE ESCOLAR
MICROONIBUS VOLARE	NJP9373	Ensino
MICROONIBUS	NPH3096	Fundamental
ONIBUS VW/15.190	NPH2104	
ONIBUS IVECO CITY	NPH1974	
ONIBUS VW ESCOLAR	OAZ0385	
ONIBUS M.BEBZ/OF 1620	KNG3607	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
KOMBI	OBP4064	
ONIBUS MARCOPOLO	OBL5451	Fundamental
ONIBUS VOLKSWAGEN	OBE4122	Diesel S10
ONIBUS MARCOPOLO (NOVO)	NJR3231	
UNO MILLE WAY 4P	NJJ3123	SECR EDUCAÇÃO
CAMINHONETA FIORINE	NPH5595	ADMINISTRATIVO
MICROONIBUS VW	NJW3176	Educ Especial
GOL 1.0	OBR3698	Gestão do SUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

M.BENZ SPRINTER	JZE4281	
S10.2.4 ROTAN AMBULA	JZI0502	Unidade
S10 2.4 AMBULANCIA	NJM7456	Básica Saúde
UNO VIVACE 1.0 4P	OBG2821	Coord. PSF
MICROONIBUS	NJH6056	pacientes Cuiabá Central de Regulação
GM/S10	NJQ1241	Ambulância UMS
MOTOCILITETA DAFRA	NJR7444	Vigilância Sanitária
FIAT STRADA	NTZ7593	
RENAULT/FURGÃO	NJS7503	SAMU
UNO MILLE	OBL3262	SMAS - CRAS
KOMBI	NPC4707	
UNO MILLE	OBJ9502	SMAS - CREAS
UNO VIVACE 1.0	OBG2861	SMAS - Secr
UNO MILLE WAY	NJJ6403	SMAS - Conselho Tutelar
UNO MILLE	NJV2905	LOCADO _ ACESSUAS
GOL 1.0 CITY	OBL1351	SMOSP - vigias
MOTOCICLETA CG125	NUB6488	Serv. Urbanos prédios públicos
TRICICLO DE CARGA	OAV9955	Conservação de espaços públicos
MOTOR SERRA E CORT GRAMA		Gabinete Secr. Obras
CAMIONETE AZUL 4X2	JYR4816	Serv. Urbanos de aguar as ruas
CAMINHÃO PIPA	JYX6337	SMOSP - Limpeza Urbana
TRATOR ESTEIRA D6DLAMI	NNO0004	SMOSP - Limpeza Urbana
TRATOR PNEU 275	NNO0002	SMOSP- Limpeza Urbana
TRATOR PNEU 50X	NNO0001	SMOSP - coleta de residuos
CAMINHÃO PRENÇA	NLH7134	SMOSP - coleta de residuos
CAMINHÃO BASCULANTE	KAQ2597	SMOSP - coleta de residuos
CAMINHÃO PRENÇA	JYO8035	Transportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

MOTONIVELA/PATROL	NNO0016	conservação da frota
PATROL GD555 KOMSTSU	NNO0006	conservação da frota
PATROL NEWROLLAND 140B	NNO0008	conservação da frota
PÁ CARREGA.KOMATSU W.A	NNO0010	conservação da frota
PÁ CARREGA.NEWROLLAND	NNO0007	conservação da frota
RETRO ESCAVADEIRA	NNO0015	conservação da frota
ROLO COMPACTADOR	NNO0005	serviços de obras e viação
CAMINHÃO BASCULANTE	MXA0337	serviços de obras e viação
CAMINHÃO BASCULANTE	NPC6601	serviços de obras e viação
CAMINHÃO BASCULANTE	NPC0981	serviços de obras e viação
FOR CARGO 2422-E	MWU8846	SMDER - FEIRA MERENDA
13 CAMINHÃO	KAJ8098	SMDER - FEIRA
200 ONIBUS VW 16.180	KOE6493	SMDER - APOIO AOS PEQUENOS
60 TRATOR TRAÇADO	NNO0003	SMDER - GAB SECRETÁRIO
55 UNO MILLE WAY	NJH5942	ESTADO - DOADO PARA SECR
206 UNO MILLE FIRE	JZN1703	ESTADO - EMPAER - CONVÊNIO
205 UNO MILLE FIRE	JZM9203	SMDER - TECNICO
204 FIAT STRADA FIRE	DXG5547	SMPLAN - MEIO AMBIENTE
64 FIAT STRADA FIRE	NJR7344	SMPLAN - DAE
5 VW SAVEIRO 1.6	NPC4657	SMAPLAN - DAE
72 RETRO ESCAVADEIRA	NNO0009	SMAPLAN - DAE

### 5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

**5.1.** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**5.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de combustível a serem fornecidos.

**5.3.** Os pedidos deverão ser efetuados através de requisição, emitida pelas Secretarias, enviados através de "fax-simile", correio eletrônico ou entregue diretamente ao fornecedor, deles constando: data, valor unitário, quantidade, locais, carimbo e assinatura da autoridade competente, e, ainda data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de liquidações.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos para a CONTRATANTE de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade da CONTRATADA bomba e pronto atendimento informatizado integrando ao sistema de uso Lex Card, de propriedade da CONTRATADA, localizada no perímetro em área própria na zona urbana do município de Nova Olímpia-MT, bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando integralmente a contratante.

**6.1.1.** São ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou à terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;
- f) Manter o fornecimento com o pronto atendimento informatizado integrando ao sistema de uso Lex Card, substituindo as bombas por outra sempre que se fizer necessário, disponibilidade para entregar combustível uma vez por semana no assentamento;

**6.2.** São obrigações da CONTRATANTE:

**6.2.1.** Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

**6.2.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

**6.2.3.** Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

### **7. DO PRAZO:**

**7.1.** O prazo para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

### **8. DO VALOR ESTIMADO:**

**8.1.** O valor total estimado da contratação importa em R\$ **2.332.025,00** 00 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil e vinte e cinco reais).

Nova Olímpia-MT, 06 de fevereiro de 2014.

**ANSELMO CRISTIANO MANICA**  
ASSESSOR DE GABINETE

**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

**ARI FELIPPI**  
Sec. Mun. De Saúde

**ARI CANDIDO BATISTA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

**EDSON NOEL DA SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

**SELMA ARAGOSO MASSON**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**SUZANY PASSARELLO ARAUJO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ADILSON ALVES PESSOA**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11.2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ N.º, sediada na .....  
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial N.º 004/2014–  
Processo N.º 004.11/2014 SLCC/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11.2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

#### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., residente e domiciliado na ....., portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no Pregão Presencial N.º 004/2014, Processo N.º 004.11/2014 SLCC/2014, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11.2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014

EMPRESA : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ PESSOA P/CONTATO \_\_\_\_\_

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			Gasolina Comum		
02			Óleo Diesel		
<b>Total Geral</b>					

(Valor global da proposta por extenso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Carimbo da Empresa com assinatura do Proprietário ou responsável legal

Dados para Depósito Bancário: Banco: ..... Agência:.....Conta:.....

Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:.....

CPF:.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

.....(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(Sra).....portador da Carteira de Identidade N°.....e do CPF N°.....DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11.2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° ....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na modalidade Pregão Presencial n° ...../2014, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Edital de Pregão Presencial nº 004/2014  
Processo Licitatório nº 04.11/2014

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Senhor (a) ....., inscrito no CPF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade com RG nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório nº 04.11/2014, Pregão Presencial nº 004/2014.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

*(papel timbrado da empresa)*

### ANEXO VIII

#### Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ empresário ou \_\_\_\_\_ sócios da Microempresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP. (Local e data)

***Diretor ou Representante Legal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04.11/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014

#### ANEXO VIV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2014, Processo Licitatório n.º \_\_\_\_11/2014, iniciado em ----- de 2014 e finalizado em \_\_\_\_ de dois mil e treze, pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, convocado por meio do Aviso de Registro de Preços n.º \_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_), no dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_), tendo como objetivo Registro de -----

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2 – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário oficial.

#### **3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através do responsável autorizado pela Secretária Municipal de Saúde em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. Os preços registrados, a especificações das peças, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial - SRP n.º. 004/2014.

#### **5 - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

5.1. As aquisições dos materiais descritos conforme o Termo de Referência e seus anexos - anexo I do edital, serão realizados conforme prazos previstos no cronograma de execução da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**Parágrafo Primeiro** - Prazo de início do fornecimento deverá ser **de até 03 (três) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** - A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

### 6 — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - As requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**21.1** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme regulamento da Lei nº. 8.666/93, e Decreto 7.892/2013.

**21.2** Uma vez comunicada de que a Prefeitura de Nova Olímpia/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinada a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega dos materiais mediante requisições, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Nova Olímpia - MT;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Nova Olímpia - MT.
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos, entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle de estoque.

### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

8.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT ou autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Nova Olímpia/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá a empresa vencedora das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a empresa ganhadora de qualquer irregularidade e encontrada nos fornecimentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor responsável pela Prefeitura Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **10- DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a liberação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas nas requisições e constantes na nota fiscal.

**18.2.** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a data da entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**18.3.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**18.4.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial (SRP) nº 004/2014; Processo nº 004.11.2014

**18.5** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

**18.6.** O pagamento à futura Contratada, no que se refere à remuneração do contrato, ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d”.

### 11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e regulamentada pelo Decreto Federal 7.892/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor responsável da Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor responsável da Prefeitura convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura.

**Parágrafo Quinto** - O beneficiário do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (nota fiscal de procedência). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 10 (dez) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por três dias consecutivos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

### 13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por período não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

**Parágrafo Segundo** - A empresa vencedora sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para os serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a adjudicatária impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante neste instrumento, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a adjudicatária descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratualizada nesta ata de registro de preços, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT;
- b) se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a adjudicatária tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### 15 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ORIGEM RECURSOS
Chefia do Executivo/Desenvolvimento das Atividades do Gabinete – Recursos Ordinários Discricionário	2008	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Administração/Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração – Recursos Ordinários Discricionário	2023	3.3.90.30.01.02	0100000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Secretaria Municipal de Finanças/Manutenção das Atividades da SMF – Recursos Ordinários Discricionário	2032	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural - Recursos Vinculados – Fundeb 40%	2080	3.3.90.30.01.01	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural 25% - Recursos Vinculados – Transporte Escolar FNDE	2057	3.3.90.30.01.01	0115000052
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural 25% - Recursos Vinculados – QSE – Salário Educação	2057	3.3.90.30.01.01	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolas aos Alunos da Zona Rural 25% - Recursos Ordinários Discricionário	2057	3.3.90.30.01.01	0101000000
Secretaria Municipal de Educação/Apoio a Formação Superior - Transporte Escolar – Recursos Ordinários Discricionário	2047	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/Oferecer Transporte Escolar aos alunos da zona rural – Educação Infantil – Recursos Ordinários Discricionário	2074	3.3.90.30.01.02	0101000000
Secretaria Municipal de Educação/Oferecer Transporte Escolar aos alunos da zona rural – Educação Infantil – Recursos Ordinários Discricionário – Fundeb 40%	2076	3.3.90.30.01.02	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar aos Alunos da Zona Rural Educação Básica Fundamental – Recursos Fundeb 40%	2080	3.3.90.30.01.01	0119000000
Secretaria Municipal de Educação – Manter e Conservar a frota utilizada nos serviços administrativos 25%	2043	3.3.90.30.01.02	0101000000
Secretaria Municipal de Educação – Manter e Conservar a frota utilizada nos serviços administrativos 25%	2043	3.3.90.30.01.03	0101000000
Secretaria Municipal de Educação – Garantir transporte escolar aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino – Recursos FNDE	2092	3.3.90.30.01.01	0115000052
Secretaria Municipal de Educação – Garantir transporte escolar aos alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino – 25%	2092	3.3.90.30.01.01	0101000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da Gestão SUS	2125	3.3.90.30.01.02	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da Gestão SUS	2125	3.3.90.30.01.03	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da farmácia básica	2144	3.3.90.30.01.01	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's	2130	3.3.90.30.01.02	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades das UBS's	2130	3.3.90.30.01.03	0114000008
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da Coordenação de Atenção Básica	2142	3.3.90.30.01.02	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da Coordenação de Atenção Básica	2142	3.3.90.30.01.03	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar	2127	3.3.90.30.01.01	0102000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

as Atividades da Central de Regulação			
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da Unidades Mista de Saúde	2154	3.3.90.30.01.01	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as Atividades de Vigilância Sanitária	2170	3.3.90.30.01.02	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as Atividades de Vigilância Sanitária	2170	3.3.90.30.01.02	0114000015
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do SAMU	2163	3.3.90.30.0101	0114000020
Secretaria Municipal e Assistência Social – Desenvolver Serviços Sócio-Assistenciais da Rede de PSB – Fortalecimento de Vínculos	2196	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – PSB – Atendimento Domiciliar	2198	3.3.90.30.01.03	0129000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Subsidiar e Desenvolver Serviços sócio-assistenciais da Rede de PSE	2209	3.3.90.30.01.02	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – Subsidiar e Desenvolver Serviços sócio-assistenciais da Rede de PSE	2209	3.3.90.30.01.03	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de gestão descentralizada do SUAS – IGD – Recurso Federal	2191	3.3.90.30.01.02	0129000056
Secretaria Municipal de Assistência Social – Apoio a Gestão da SMAS subsidiando ações de Proteção Social e Especial	2188	3.3.90.30.01.03	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS	2186	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS	2186	3.3.90.30.01.03	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Apoio ao Conselho Tutelar	2192	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Apoio ao Conselho Tutelar	2192	3.3.90.30.01.03	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Qualificação e aperfeiçoamento para acesso ao trabalho – Acessuas trabalho	2221	3.3.90.30.01.02	0129000054
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Revitalização e conservação de vias, obras de arte e espaços públicos	2228	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Desenvolver as Atividades administrativas da SMOSP	2226	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Conservar e manter a frota (veículos e máquinas) do departamento de serviços urbanos	2233	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Limpeza Urbana	2231	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos – Coleta de Resíduos Sólidos	2232	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Conservar e Manter a frota (veículos e máquinas) do setor de transporte	2240	3.3.90.30.01.01	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Apoio aos pequenos produtores e assentados	2251	3.3.90.30.01.01	0100000000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Subsidio e Desenvolvimento das atividades de SMDER	2245	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Manter e Operacionalizar as ações de apoio, técnico, assistência e extensão rural	2246	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento – Desenvolvimento das Atividades do Depto de Meio Ambiente	2292	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento- Desenvolvimento das Atividades do DAE	2289	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento- Desenvolvimento das Atividades do DAE	2289	3.3.90.30.01.01	0100000000

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

### 18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia/MT, .... de ..... de 2014.

**CONTRATANTE:**

**CRISTOVÃO MASSON**

Prefeito Municipal.

CPF:

**CONTRATADA:**  
**Sócio Proprietário**

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.com](http://www.novaolimpia.mt.gov.com) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

CPF:

2 – Nome:

CPF:

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em de ----- de 2014.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI

OAB/MT Nº 11.418.

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**